



**DECRETO Nº 30.829, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004462/2021, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** O §1º do art. 37 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 37. (...)*

*(...)*

*§1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA será composta por, pelo menos, 04 (quatro) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, assegurada, sempre que possível, a participação de servidores das Unidades Gestoras, do Termo de Parcerias.*

*(...)" (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil